

PORTARIA Nº. 047, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
na presente data.

Cocalzinho de Goiás - GO

Em 30/11/2021


Secretaria Municipal de Educação e
Cultura

DISPÕE SOBRE PERFIL E
ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR QUE
EXERCE A FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO
NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL NAS INSTITUIÇÕES
MUNICIPAIS DE ENSINO DE
COCALZINHO DE GOIÁS NA FORMA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Educação e Cultura** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 6.315/2021, e

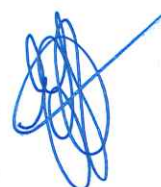
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, § 2º da Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar as instituições municipais de ensino de Cocalzinho de Goiás no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes matriculados no 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, para que estejam adequadamente alfabetizados até o final do 2º ano.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições concretas para que a ampliação da jornada de trabalho ocorra adequadamente no 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental, etapa onde é sistematizado o conhecimento relacionado à escrita e leitura, além de outros aspectos como a compreensão de estrutura, coerência e coesão do texto abordados nas áreas da linguagem e, no campo da matemática, a ampliação dos conceitos da adição, subtração, multiplicação e divisão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido por meio desta Portaria o perfil e as atribuições do professor para exercer a função de magistério modulado no 1º,



2º, 3º e 4º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2022, cumprindo 7 (sete) períodos semanais na mesma instituição de ensino, sendo dois destes no contraturno, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º O perfil do professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria, requer:

- I – Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia;
- II – Formação na área de alfabetização.

Art. 3º São atribuições do professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria:

I – Cumprir 30 (trinta) horas/aula na mesma turma de estudantes e no mesmo turno de funcionamento na instituição de ensino.

II – Realizar mais 2 (dois) períodos de contraturno presencialmente na instituição de ensino para atendimento aos estudantes da turma do inciso I que apresentarem dificuldade de aprendizagem.

III – Realizar o contraturno em dias alternados, conforme orientação, acompanhamento e monitoramento do coordenador pedagógico da turma.

IV – Registrar em diário de bordo as dificuldades, acompanhamento, avanços e possíveis intervenções de cada estudante.

V – Cumprir a legislação vigente e as orientações advindas da Gestão Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC).

§ 1º Durante os dois períodos de contraturno o professor deverá realizar exclusivamente o reforço escolar destinados aos estudantes;

§ 2º Os planejamentos destinados às aulas em sala de aula regular e/ou reforço no contraturno deverão ser realizadas em outro momento.

Art. 4º Os estudantes serão avaliados periodicamente e o professor que não apresentar bom desempenho poderá ser remanejado da respectiva turma/instituição de ensino, na modulação seguinte.



Art. 5º O professor na função de magistério, de acordo com o artigo 1º desta Portaria poderá ser modulado com até 10 (dez) aulas de substituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
COCALZINHO DE GOIÁS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**



EUNICE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 6.315/2021